

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender a necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes as necessidades das unidades demandantes, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Estudo Técnico Preliminar para a execução do seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

1. OBJETIVO

O objetivo geral deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é viabilizar o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento de refeições prontas e serviços de coffee break destinados ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias Municipais, especialmente em ocasiões que envolvam reuniões administrativas, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, ações intersetoriais, programas sociais, audiências públicas e demais atividades oficiais promovidas pela Administração Pública.

A disponibilização desses serviços mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução das atividades administrativas e operacionais do Município, contribuindo para a organização dos eventos, permanência dos participantes durante sua realização, melhoria das condições de trabalho e eficiência das ações governamentais.

Ressalta-se que a Prefeitura não dispõe de estrutura própria, equipamentos, insumos e pessoal especializado para a preparação e fornecimento contínuo de refeições em escala compatível com a demanda administrativa, o que torna necessária a contratação de empresa especializada no ramo alimentício, apta a garantir qualidade, segurança sanitária, regularidade no fornecimento e padronização dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, assegurando suporte logístico adequado às atividades institucionais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Da Característica Continuada do Fornecimento/Serviço

.2.1. **Execução Contínua:** A contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas e coffee break será realizada conforme a demanda das Secretarias do Município de Madalena-CE, podendo ocorrer de forma contínua e repetitiva, com base nas necessidades, urgências e conveniências administrativas. A quantidade a ser fornecida será determinada de acordo com a solicitação formal da Administração, conforme a disponibilidade de recursos.

orçamentários.

Esta cláusula visa garantir que os serviços de fornecimento de refeições prontas e coffee break aconteçam de forma contínua, com a flexibilidade necessária para atender às demandas do Município de Madalena-CE, respeitando sempre os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Para atendimento adequado da necessidade administrativa, a contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, sanitária e legal, visando garantir a qualidade do fornecimento, a segurança alimentar e a regular execução contratual.

3.1. Requisitos Técnicos

- A empresa deverá atuar no ramo de fornecimento de refeições prontas e coffee break, comprovando experiência compatível com o objeto;
- Os alimentos deverão ser preparados em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar vigentes;
- Os cardápios deverão observar padrões mínimos de qualidade, variedade e valor nutricional, conforme especificações do Termo de Referência;
- O fornecimento deverá incluir embalagens adequadas, descartáveis e próprias para transporte de alimentos, preservando temperatura e integridade dos produtos.

3.2. Requisitos Sanitários

- Apresentação de Alvará Sanitário vigente emitido pela autoridade competente;
- Comprovação de adoção de boas práticas de manipulação de alimentos;
- Atendimento às normas da vigilância sanitária aplicáveis à produção, armazenamento e transporte de refeições;
- Utilização de veículos apropriados para transporte de alimentos, quando necessário.

3.3. Requisitos Operacionais

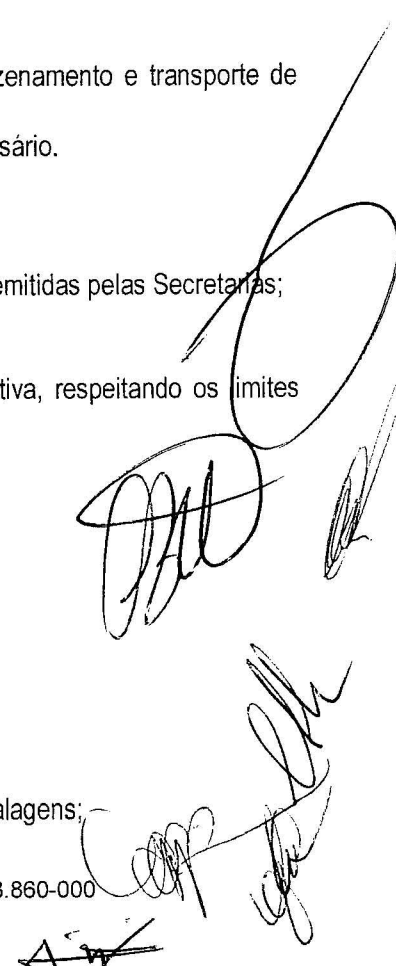
- Capacidade de atendimento sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias;
- Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega definidos pela Administração;
- Disponibilidade para atendimento em diferentes locais dentro do município;
- Possibilidade de ajuste de quantitativos conforme a necessidade administrativa, respeitando os limites contratuais.

3.4. Requisitos Legais e Administrativos

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021;
- Aceitação das condições de fiscalização e acompanhamento contratual;
- Previsão de aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

3.5. Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis nas embalagens;
- Adoção de práticas que reduzam desperdícios de alimentos;



- Observância de critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Com o intuito de subsidiar a estimativa de preços e a definição dos parâmetros técnicos da contratação, foi realizado levantamento de mercado voltado à futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas e coffee break, abrangendo atividades preventivas e corretivas a serem executadas conforme demanda das diversas secretarias do Município de Madalena-CE.

A pesquisa teve como finalidade identificar os valores praticados e as condições comerciais atualmente oferecidas por empresas especializadas no ramo, possibilitando a aferição da média de preços de mercado e a verificação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto, foram consideradas as seguintes fontes de consulta:

- Sistema de Pesquisa de Preços, com registros de contratações similares realizadas por outros entes da administração pública;
- Cotações junto a fornecedores locais e regionais, que atuam no ramo alimentício;
- Contratações anteriores da própria Prefeitura e de municípios de porte semelhante, disponíveis em bases oficiais de transparência.

Constatou-se que o mercado regional dispõe de empresas especializadas no preparo e fornecimento de alimentação pronta, incluindo serviços destinados a eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações e ações governamentais. Tais empresas oferecem cardápios variados, logística de entrega, embalagens apropriadas e atendimento sob demanda, demonstrando viabilidade técnica e competitividade para a contratação pretendida.

Diante das características do objeto, constatou-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o modelo mais adequado, uma vez que as demandas de manutenção surgem de forma eventual e variável, dependendo das necessidades de cada secretaria. Esse modelo permitirá maior flexibilidade, eficiência administrativa e economia de recursos públicos, evitando a realização de processos licitatórios repetitivos para o mesmo tipo de serviço.

Conclui-se, portanto, que o levantamento de mercado comprova a viabilidade técnica e financeira da contratação, demonstrando a existência de fornecedores aptos e preços compatíveis com a realidade do mercado, assegurando assim a vantajosidade, economicidade e regularidade da futura licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e serviços de coffee break, sob demanda, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, abrangendo a preparação, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos nos locais indicados pela Administração.

O escopo da contratação compreende o fornecimento de refeições completas e itens de coffee break, incluindo bebidas, salgados, lanches, frutas, bolos e demais produtos alimentícios, conforme especificações definidas em cardápio padrão e nas ordens de fornecimento emitidas pelos setores requisitantes.

A execução do objeto deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada prestação do serviço, tais como aquisição de insumos, preparo dos alimentos em ambiente apropriado, observância das normas sanitárias, utilização de embalagens adequadas, logística de entrega dentro dos prazos estabelecidos e substituição imediata de itens que não atendam às condições contratadas.

A contratação será realizada de forma a permitir o atendimento parcelado e conforme a necessidade administrativa, garantindo flexibilidade, controle de consumo e melhor gestão orçamentária, evitando desperdícios e assegurando a continuidade do suporte às atividades institucionais.

Dessa forma, a solução apresentada assegura atendimento integral da demanda administrativa, padronização do serviço, segurança alimentar, economicidade e eficiência na execução das atividades públicas que demandem suporte logístico de alimentação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: A estimativa das quantidades é baseada em um levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos serviços a serem contratados, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A estimativa foi elaborada com base em:

- Histórico de consumo das secretarias em exercícios anteriores.
- Análise da demanda futura considerando o aumento ou redução de atividades programadas para o período de vigência do registro de preços.
- Consideração das particularidades de cada secretaria quanto à necessidade dos serviços.
- A estimativa de quantidades será ajustada conforme a necessidade específica de cada secretaria e a demanda real ao longo do período de vigência do contrato.

A utilização do registro de preços permite flexibilidade na aquisição, garantindo que apenas as quantidades efetivamente necessárias sejam adquiridas.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inaceitáveis ou excessivamente elevados.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR:

Com base nas análises e cálculos realizados, a estimativa preliminar do valor da futura e eventual contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática para o município de Madalena - CE é de:

- **R\$ 560.046,00 (quinhentos e sessenta mil e quarenta e seis reais);**

VIABILIDADE E ANÁLISE:

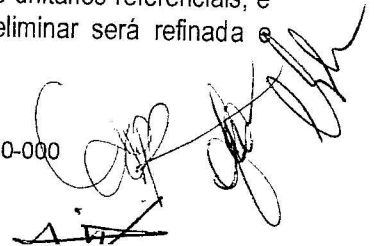
1. Escolha da Melhor Solução:

- A estimativa de valor é crucial para a escolha da melhor solução, assegurando que a contratação esteja alinhada com os recursos disponíveis e os objetivos estabelecidos.

2. Análise de Viabilidade:

- A análise de viabilidade considera a adequação do orçamento estimado em relação às demandas, garantindo que a execução possa ser realizada de maneira eficiente e dentro dos parâmetros financeiros previstos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A estimativa do valor da contratação, respaldada por preços unitários referenciais, é essencial para o planejamento eficaz e a viabilidade financeira. Essa estimativa preliminar será refinada e integrada ao Termo de Referência para compor o orçamento final da contratação.



8. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A opção pela licitação em lote único para a contratação dos serviços de fornecimento de refeições prontas e coffee break justifica-se pela natureza integrada do objeto, uma vez que os itens a serem fornecidos possuem relação direta entre si e compõem um conjunto operacional indivisível voltado ao atendimento de eventos, reuniões e atividades institucionais das Secretarias Municipais.

A contratação conjunta permite maior padronização dos serviços, uniformidade na qualidade dos alimentos, melhor controle sanitário e simplificação da gestão contratual, evitando a fragmentação da execução entre múltiplos fornecedores, o que poderia ocasionar dificuldades logísticas, divergências de padrões de qualidade e aumento dos custos administrativos de fiscalização.

Além disso, a adoção de lote único favorece a economicidade, tendo em vista que a execução centralizada tende a proporcionar ganhos de escala, otimização da logística de preparo e entrega, bem como maior competitividade entre fornecedores aptos a atender o conjunto completo do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, sendo a contratação por lote único a solução mais adequada para garantir eficiência, padronização e melhor gestão do contrato.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020);

A contratação pretendida visa assegurar suporte logístico adequado às atividades institucionais das Secretarias Municipais, proporcionando condições apropriadas para a realização de reuniões, capacitações, eventos administrativos, ações intersetoriais e programas governamentais.

Como resultados esperados, pretende-se alcançar:

- **Melhoria da eficiência administrativa**, garantindo que eventos e atividades institucionais ocorram com organização e estrutura adequada;
- **Padronização da qualidade dos serviços de alimentação**, assegurando refeições seguras, adequadas e compatíveis com as necessidades dos participantes;
- **Otimização da gestão pública**, por meio da contratação de solução única e centralizada, reduzindo esforços operacionais das Secretarias;
- **Previsibilidade orçamentária e controle do consumo**, permitindo que o fornecimento ocorra conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios;
- **Atendimento ao interesse público**, contribuindo para o bom funcionamento das ações governamentais e para a adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência, organização e qualidade no suporte às atividades administrativas municipais, refletindo positivamente na execução das políticas públicas e na gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Antes da formalização do contrato decorrente da licitação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e técnicas, a fim de garantir a regularidade, legalidade e eficiência do processo:

10.1. Verificação da disponibilidade orçamentária - Antes de cada contratação derivada da ata de registro de preços, deverá ser emitida dotação orçamentária específica, de acordo com o disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.

10.2. Análise e aprovação jurídica e técnica do edital e dos anexos - Os documentos que compõem o processo licitatório deverão passar por análise da assessoria jurídica e pelos setores técnicos competentes, garantindo conformidade com a legislação vigente, clareza nas especificações e viabilidade da execução contratual.

10.3. Publicação do instrumento convocatório - O edital deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais de publicação, assegurando publicidade, transparência e ampla competitividade entre os licitantes, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Realização de pesquisa de mercado atualizada - Deverá ser mantida pesquisa de preços recente e válida, que sirva de base para estimativa e controle de custos, observando-se as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações dos órgãos de controle.

10.5. Designação do gestor e da fiscalização do contrato - Após a adjudicação e antes da assinatura contratual, será designado gestor e fiscal do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços.

10.6. Apresentação e conferência da documentação de habilitação da contratada - A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital, devidamente válida, incluindo certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sob pena de desclassificação.

10.7. Formalização do contrato administrativo ou emissão da nota de empenho equivalente - Após cumpridas as etapas anteriores, será realizada a assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho, conforme o caso, assegurando a formalização do vínculo jurídico e o início regular da execução contratual.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas e coffee break mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente possível e economicamente viável para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Sob o aspecto técnico, constatou-se a existência de fornecedores no mercado capazes de atender às exigências do objeto, com condições de garantir qualidade dos alimentos, regularidade sanitária e logística compatível com a necessidade da Administração.

No que se refere ao aspecto operacional, verificou-se que a Administração não dispõe de estrutura própria suficiente para produção e distribuição de refeições em escala compatível com a demanda, sendo a contratação externa a alternativa mais eficiente e segura para garantir o suporte às atividades institucionais.

Quanto ao aspecto econômico, a solução proposta permite contratação sob demanda, evitando desperdícios, possibilitando melhor controle orçamentário e assegurando a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

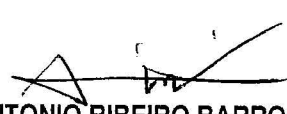
Além disso, a análise de riscos demonstrou que os riscos envolvidos são controláveis e mitigáveis por meio de medidas administrativas e contratuais adequadas, não representando impedimento à contratação.

Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e adoção do procedimento licitatório cabível.


Madalena/CE, 02 de Março de 2026.



JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação



ANTONIO RIBEIRO BARROS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos
Hídricos



CRISLENE BARROS UCHOA
Secretária de Saúde



NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças



CRISTIANO BARROS UCHOA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social



ADAUTO MACIEL BARROS
Secretário de Cultura, Esporte,